



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 118/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 04/08/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Cultura

AVISO DE DISPENSA DE Nº 682/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 682/2025 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MARANHÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando obter a melhor proposta para Aquisição de Materiais mobiliário, eletroeletrônico e Utensílios destinados atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, DISPONIVEL EM

(<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/avisos>), DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 07/08/2025, às 17h - Horário de Brasília -DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - cclsal2025@gmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Santo Antônio dos Lopes - Ma, 04 de agosto de 2025 - Raimundo Nonato Alves Pereira - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 314/2025 GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, e a "Lei Municipal nº19 de 28 de novembro de 2017, no seu Art. 30,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor ANTONIO FACUNDO, nomeado através do Decreto nº 503/1997, exercendo o cargo de Vigia, a ser usufruída no período de 05 de agosto a 05 de novembro 2025.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.



Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº20250255: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TIPOS DE EXAMES ESPECIFICADOS E TIPIFICADOS NA TABELA EM ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Blenda Cristina Costa Araujo, Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TIPOS DE EXAMES ESPECIFICADOS E TIPIFICADOS NA TABELA EM ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO

ANTÔNIO DOS LOPES-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: G C CHAVES; C.N.P.J. nº 41.981.485/0001-29, estabelecida à RUA ALBINO PAIVA, N 5, CENTRO, Pinheiro MA, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUCIA CANINDE CHAVES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TGP	SERVIÇO	5.460	7,500	40.950,00
26	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	SERVIÇO	3.120	17,150	53.508,00
45	VITAMINA D	SERVIÇO	4.680	12,250	57.330,00
46	PTH	SERVIÇO	1.560	55,000	85.800,00
48	TRAB	SERVIÇO	1.560	23,49	36.644,00
49	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	1.560	27,54	42.962,40
62	DESIDROGENASE LÁCTICA	SERVIÇO	780	8,890	6.934,20
63	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	1.560	7,790	12.152,40
64	MAGNÉSIO	SERVIÇO	3.120	6,890	21.496,80
68	HCV	SERVIÇO	3.120	24,000	74.880,00
71	D DÍMERO	SERVIÇO	780	69,000	53.820,00

VALOR TOTAL R\$ 486.478,20

Empresa: CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAS E CLINICOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.770.568/0001-10, estabelecida à TRAV. CARVALHINHO, Nº 136, SALA 07, CENTRO, Pedreiras MA, representada neste ato pelo Sr(a). FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICEMIA EM JEJUM	SERVIÇO	7.800	7,000	54.600,00
2	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	3.900	7,000	27.300,00
3	LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	7.800	12,000	93.600,00
4	HEMOGLOBINA GLICADA	SERVIÇO	7.800	15,000	117.000,00
5	FERRO	SERVIÇO	3.120	13,000	40.560,00
6	FERRITINA	SERVIÇO	3.120,00	25,000	78.000,00
7	TGO	SERVIÇO	5.460	8,000	43.680,00
9	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3.120	8,000	24.960,00
10	GGT	SERVIÇO	3.900	9,000	35.100,00
11	URÉIA	SERVIÇO	5.460	8,000	43.680,00
12	CREATININA	SERVIÇO	5.460	7,000	38.220,00
13	SÓDIO	SERVIÇO	3.120	8,000	24.960,00
14	POTÁSSIO	SERVIÇO	2.340	6,000	14.040,00
15	FÓSFORO	SERVIÇO	2.340	6,000	14.040,00
16	TSH	SERVIÇO	3.120	13,000	40.560,00
17	T4 TOTAL	SERVIÇO	3.120	13,000	40.560,00



18	T3 TOTAL	SERVIÇO	3.120	15,000	46.800,00
19	T4 LIVRE	SERVIÇO	3.120	14,000	43.680,00
20	T3 LIVRE	SERVIÇO	3.120	14,000	43.680,00
21	COAGULOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	3.900	11,000	42.900,00
22	TIPAGEM SANGUÍNEA	SERVIÇO	3.900	10,000	39.000,00
23	EAS	SERVIÇO	7.800	9,000	70.200,00
24	EPF	SERVIÇO	5.856	9,000	52.704,00
25	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	SERVIÇO	3.120	24,000	74.880,00
27	RUBÉOLA IGG/IGM	SERVIÇO	3.120	20,000	62.400,00
28	ESTRADIOL	SERVIÇO	3.120	18,000	56.160,00
29	PROLACTINA	SERVIÇO	3.120	14,000	43.680,00
30	PSA TOTAL E LIVRE	SERVIÇO	3.120	17,000	53.040,00
31	FSH	SERVIÇO	3.120	10,000	31.200,00
32	LH	SERVIÇO	3.120	16,000	49.920,00
33	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	3.120	20,000	62.400,00
34	TYESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	3.120	16,000	49.920,00
36	MICROALBUMINÚRIA ISOLADA	SERVIÇO	780	20,000	15.600,00
37	RELAÇÃO AOBUMINA/CREATININA	SERVIÇO	780	22,000	17.160,00
38	PROGESTERONA	SERVIÇO	3.120	15,000	46.800,00
39	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	3.120	9,000	28.080,00
41	INSULINA BASAL	SERVIÇO	3.120	28,000	87.360,00
42	VITAMINA B12	SERVIÇO	4.680	22,000	93.600,00
43	ÁCIO FÓLICO	SERVIÇO	3.120	14,000	43.680,00
44	CÁLCIO IÔNICO	SERVIÇO	3.120	10,000	31.200,00
50	CORTISOL BASAL	SERVIÇO	3.120	15,000	46.800,00
54	ALBUMINA	SERVIÇO	1.560	7,000	10.920,00
55	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	1.560	7,000	10.920,00
57	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	780	6,500	5.070,00
58	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	1.560	6,000	9.360,00
59	AMILASE	SERVIÇO	1.560	6,800	10.608,00
60	LIPASE	SERVIÇO	1.560	7,000	10.920,00
61	CLORETO	SERVIÇO	3.120	6,000	18.720,00
65	PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	4.680	7,000	32.760,00
66	TROPONINA	SERVIÇO	1.560	15,000	23.400,00
67	HBSAG	SERVIÇO	3.120	16,000	49.920,00
69	HIV	SERVIÇO	3.120	18,000	56.160,00
70	FAN	SERVIÇO	780	25,000	19.500,00
72	UROCULTURA	SERVIÇO	1.560	38,000	59.280,00

VALOR TOTAL R\$ 2.281.242,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução

total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser



revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1964>

Edição no nº118/2025

342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230730: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.633.623./0001-18, com sede na PRAÇA DO PATEON, Nº55, ED SÃO MATEUS, SALA 01, CENTRO - CAXIAS/MA, representada por DIONÉA DINIZ CASTELO BRANCO DOS SANTOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Agosto de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: Atividade 20.06 - Manutenção e Func. Da Sec. De Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Julho de 2025. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES
EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO Nº 33.2025 PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO



SAÚDE E SANEAMENTO, COMUNICAÇÃO E OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250245. VALOR TOTAL: R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0701.154520331.2.042 Manut. da Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.220,00. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO. CONTRATANTE: SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250246. VALOR TOTAL: R\$ 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.385,00. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250247. VALOR TOTAL: R\$ 6.165,00 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1201.241310037.2.063 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Comunic. Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.165,00. GUSTAVO LOPES DE SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250248. VALOR TOTAL: R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0401.121220037.2.009 Manut. e Funcion. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 20.550,00. INOAN SILVA DA FONSECA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL JUV. TRABALHO. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250249. VALOR TOTAL: R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0901.082440137.2.048 Manut e Funci. Da Sec de Assist. Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.330,00. HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA(O): MNET LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250250. VALOR TOTAL: R\$ 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0601.101220037.2.029 Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.385,00. BLENDIA CRISTINA COSTA ARAUJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

